TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 54/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 54/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede administrativa localizada à com sua sede administrativa localizada à Praça Getúlio Vargas n° 136, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n° 11.370.658/0001-01, doravante denominado LOCATÁRIA, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, eo Sr. **DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS**, Proprietário, portador do CPF n° 012.040.595-43, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rolemberg, n° 1477, ap 1202, Bloco A, São Jose, Aracaju/Se. doravante denominado LOCADOR, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - 1.1 - Este termo aditivo decorre das manifestações de Interesse na Renovação do contrato, tendo em vista o funcionamento de Unidade Básica de Saúde Bruno Kayque e, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, passando ao valor mensal atualizado de R$ 3.424,05 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), e valor global de R$ 41.088,60 (quarenta e um mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 54/2023, terá prazo de vigência estendido de **09/10/2026 a 09/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;

- Autorização do Gestor

- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 09 de outubro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:01191262570

Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:01191262570
Dados: 2026.10.09 10:36:14 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL CARLOS ARAGAO MELO SANTOS
Data: 08/10/2026 09:44:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____